



DECRETO Nº 2543/2002
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002.

**INSTITUI O COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS MORTES
MATERNA E INFANTIL NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO,
*Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais e,*

Considerando o Processo Administrativo nº 2002/6084;

Considerando que a morte de mulheres por causas ligadas à gravidez, ao parto e ao puerpério é, em sua maioria, prevenível e evitável;

Considerando que aquelas causas também podem ser atribuídas à morte de crianças;

Considerando o que estabelece o inciso II, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 40.112, de 29 de Maio de 1995;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê de Vigilância às mortes Materna e Infantil, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - O Comitê, ora instituído, tem como finalidade gerenciar o Programa de Vigilância às Mortes Materna e Infantil neste município, visando sua prevenção;

§ 2º - No que se refere à morte materna, o Comitê relaciona-se, tecnicamente ao Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna da DIR-XII-Campinas, consoante o Decreto Estadual.



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo



(Decreto nº 2543/2002)

Artigo 2º - O Comitê de Vigilância às Mortes Materna e Infantil será constituído dos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e outros segmentos da sociedade, abaixo especificados:

I) Secretaria Municipal de Saúde:

- a) 01 (um) representante da Divisão de Vigilância Epidemiológica;
- b) 01 (um) Médico Pediatra;
- c) 01 (um) Médico Ginecologista-Obstetra;

II) 01 (um) representante do Hospital e Maternidade Louveira;

III) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde -

CMS;

IV) 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Menor;

V) 01(um) técnico de reconhecido saber e atuação no campo de estudo, vigilância e prevenção de mortalidade infantil e materna.

§ 1º - Os membros do Comitê de Vigilância às Mortes Materna e Infantil serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, o qual designará, dentre eles, o Coordenador;

§ 2º - A nomeação do Coordenador e dos membros do Comitê, ora instituído, dar-se-á através de Portaria do Chefe do Executivo.

Artigo 3º - Compete ao Comitê de Vigilância às Mortes Materna e Infantil:

I) Propor o fluxo de informações, indicadores e parâmetros com a finalidade de monitoramento da mortalidade materna e infantil no âmbito do território deste município;

II) Coletar, semanalmente, as declarações de óbito de mulheres de 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos e de crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano, ocorrido neste município;

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Louveira
Estado de São Paulo

000129

Cidade de
LOUVEIRA



(Decreto nº 2543/2002)

III) Investigar cada óbito materno e infantil e analisar as informações coletadas, apresentando os resultados apurados ao Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna da DIR-XII-Campinas;

IV) Gerenciar o sistema de informações técnico-científicas para operacionalização das ações de prevenção de mortes materna e infantil;

V) Assessorar, promover e acompanhar a evolução do sistema de informação e a análise dos indicadores;

VI) Propor diretrizes para a redução da mortalidade materna e infantil;

VII) Encaminhar, bimestralmente, ao Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna da DIR-XII-Campinas, as notificações, os mapas bimestrais e os respectivos documentos confidenciais dos óbitos das mulheres de 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos e dos óbitos infantis;

VIII) Na Rede Municipal de Saúde caberá ainda ao Comitê, em complementação à execução destas normas:

A) Promover e/ou apoiar a realização de eventos na área da saúde materna e infantil;

B) Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS (Sistema Único de Saúde), em articulação com a Coordenação Estadual de Vigilância às Mortes Materna e Infantil.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Em 02 de dezembro de 2002.


JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -



000130



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

Cidade de
LOUVEIRA



(Decreto nº 2543/2002)

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 02
de dezembro de 2002.

LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI

- Secretaria de Administração -